

**PARA CONHECIMENTO DAS AUTORIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS E  
MUNICIPAIS E A SOCIEDADE EM GERAL**

A FEDERAÇÃO DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E BENS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FETAC-MG, em reunião virtual realizada no dia 25 de Janeiro de 2021. Em virtude de anunciada greve de caminhoneiros, convocada por associação civil, sem representatividade sindical, Informa ao publico em geral o seguinte:

Nenhum Sindicato de Transportador Autônomo de Cargas, filiados a FETAC-MG e portanto abrangendo todo o território mineiro, se pronunciou a favor da utópica greve dos caminhoneiros, convocada, repetimos, por associação sem personalidade sindical, para o dia 1º. de Fevereiro do corrente ano.

O direito de greve está estabelecido na Constituição Federal em seu artigo 9º. e no art. 4º. da Lei 7783 que registram o seguinte:

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.**

**§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.**

**§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei. (Grifos nossos)**

**LEI Nº 7.783:**

**Art. 4º Caberá à entidade sindical correspondente convocar, na forma do seu estatuto, assembleia geral que definirá as reivindicações da categoria e deliberará sobre a paralisação coletiva da prestação de serviços.**

**§ 1º O estatuto da entidade sindical deverá prever as formalidades de convocação e o quorum para a deliberação, tanto da deflagração quanto da cessação da greve.**

**§ 2º Na falta de entidade sindical, a assembleia geral dos trabalhadores interessados deliberará para os fins previstos no "caput", constituindo comissão de negociação. (Grifos nossos)**



Portanto Excelência, o que se verifica, novamente, é o aparecimento de pessoas que se intitulam representantes nacionais de uma categoria que possuem entidades sindicais espalhadas por todos os Estados Brasileiros.

Reconhecemos integralmente as dificuldades do transportador autônomo. O valor do Frete defasado, o aumento desenfreado do diesel, além de outras reivindicações que deixamos de enumerar.

Entretanto, apesar de nos encontrarmos em situação de esquecimento, por parte das autoridades competentes, estamos vivenciando momentos penosos. Não podemos nos esquecer de que vivemos horas angustiantes, tristes e algumas vezes doloridas por perda de parentes e amigos, atacados pelo COVID-19.

Penalizar a sociedade com desabastecimento de alimentação e principalmente com o fornecimento de remédios e insumos básicos para a saúde é participar de uma guerra, mas lutando no lado contrário do povo Brasileiro.

Todavia, a FETAC-MG e seus Sindicatos filiados, continuarão a lutar em prol da categoria dos Transportadores Autônomos, buscando junto as autoridades competentes, meios para amenizar e futuramente erradicar as injustiças que são impostas a uma classe sobejamente merecedora do mais alto reconhecimento da sociedade.

Com estas informações queremos levar tranquilidade a sociedade e reiterar que a FETAC-MG e seus SINDICATOS filiados, continuam na representatividade do Transportador Autônomo de Cargas e não esmorecerão na luta em prol da categoria.



**Antônio Vander Silva Reis**  
**Presidente da FETAC-MG**